

Lei n.º 320

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar uma área de terras para construção do Estádio Municipal?"

A Câmara Municipal de Barra do Garças aprova e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Dá o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras de propriedade do Sr. João Gomes de Castro, no loteamento denominado "São João" e que destina-se à construção do Estádio Municipal desta cidade.

Art 2º - A área de terras desapropriada no artigo anterior obedece os seguintes dados.

É situada nesta cidade de Barra do Garças, no loteamento denominado São João de propriedade do Sr. João Gomes de Castro, com a área total de 23.962,5 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois e cinco metros quadrados) localizada nas quadras 4, 5 e 6 do loteamento em questão, tendo 175,5 metros por 135 (cento e trinta e cinco).

Art 3º - As despesas para pagamento desta desapropriação correrão por conta da verba 4.1.1.3.0.2 item a) desapropriação de imóveis cujo montante será na importância de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e nove reais) pagos parceladamente conforme o Poder Executivo continuar com o proprietário da área.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e principalmente a lei n.º 322 de data de 31 de maio de 1969.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 07 de 7/69

Amante Siqueira de Araújo  
Prefeito Municipal